

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTANCIA (EAD) - PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE MBA EM MARKETING ESTRATÉGICO**

**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

CNPJ: 62.596.408/0001-25

Endereço: RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 - SÃO PAULO - CEP: 03164-000

**CONTRATANTE/ALUNO:** AGATHA EVELYN CAPRIOTTI DE FRANÇA - 2020324790

RG nº: 433126486

Org. Exp.:

CPF: 433.186.108-28

Endereço: R LUÍS C PARANÁ, 134 - JARDIM CIDÁLIA - SÃO PAULO-SP - CEP: 04652170

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** AGATHA EVELYN CAPRIOTTI DE FRANÇA

RG nº: 433126486

Org. Exp.:

CPF/CNPJ: 433.186.108-28

Endereço: R LUÍS C PARANÁ, 134 - JARDIM CIDÁLIA - SÃO PAULO-SP - CEP: 04652170

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTANCIA (EAD) - GRADUAÇÃO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTANCIA (EAD), de um lado ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, empresa sediada na Rua Dr. Almeida Lima, nº 1124/1134, Mooca, São Paulo, SP, CEP 03164-000, inscrita no CNPJ/MF nº 62.596.408/0001-25, aqui legalmente representada, na forma de seu Contrato Social doravante denominada “CONTRATADO”, que prestará os serviços aqui ajustados e, de outro lado, como “o CONTRATANTE”, o aluno(a):

Nome:.....

Filiação:..... RG:..... CPF:.....

Endereço

(res.):.....

Bairro:..... CEP:..... Município:..... Telefone:.....

Endereço

(res.):.....

Bairro:..... CEP:..... Município:..... Telefone:.....

*Se o(a) aluno(a) for menor de 18 (dezoito) anos o contrato deverá ser assinado pelo pai ou responsável:*

Nome:.....

Parentesco com o aluno:..... RG:.....

CPF:..... Endereço

(res.):.....

Bairro:..... CEP:..... Município:..... Telefone:.....

Têm justo e contratado o seguinte:

<b>Parcela</b>	<b>Valor Encargos Educacionais</b>
01	R\$ 475,69
02	R\$ 475,69
03	R\$ 475,69
04	R\$ 475,69
05	R\$ 475,69
06	R\$ 475,69

07	R\$ 475,69
08	R\$ 475,69
09	R\$ 475,69
10	R\$ 475,69
11	R\$ 475,69
12	R\$ 475,69
13	R\$ 475,69
14	R\$ 475,69
15	R\$ 475,69
<b>Total das Parcelas R\$: 7.135,35</b>	

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais de pós-graduação (lato sensu), na modalidade a distância, de acordo com os valores publicados em Edital de Valores disponível no site [www.eadlaureate.com.br](http://www.eadlaureate.com.br), que integra este contrato, para o curso selecionado pelo **Contratante**, ministrando o **Contratado** aulas e demais atividades curriculares ao **Contratante**, em conformidade com o previsto na legislação de ensino, no Estatuto, no Regimento Geral do **Contratado**, disponíveis para consulta nas Bibliotecas e no portal eletrônico do **Contratado**.

2. O presente instrumento é celebrado com amparo nos artigos 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal, por força da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990, da Lei nº. 9.870 de 23 de novembro de 1999 e da Medida Provisória nº. 2173-24 e suas posteriores publicações e poderá ser modificado em virtude de futura legislação expedida para tal fim.

3. O curso será ministrado por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), mediante acesso com login e senha próprios para cada estudante, podendo ser realizadas atividades presenciais obrigatórias ou não, no endereço do Polo de Apoio às Atividades Presenciais escolhido pelo **Contratante**, no ato da matrícula.

4. O processo de matrícula ocorrerá a partir do preenchimento e assinatura ou aceite on-line pelo **Contratante** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Este processo somente será considerado válido após o preenchimento, via internet, por meio de acesso on-line, com uso de senha particular, confidencial e intransferível (gerada no ato da sua inscrição); CALL CENTER e/ou contratação física diretamente nos polos de apoio presenciais.

4.1. O **Contratante** declara ter ciência de que, conforme legislação educacional vigente, o curso objeto deste contrato é aberto única e exclusivamente a candidatos diplomados em curso de graduação, bem como declara que atende plenamente a este requisito (possuir diploma em curso de graduação) no ato da matrícula, responsabilizando-se integralmente por estas declarações para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. O **Contratante** deverá apresentar fisicamente os documentos originais previstos no item 2 das Normas Financeiras para emissão do Certificado de Conclusão de Curso, sendo que Na hipótese do **Contratante** não apresentar a documentação, ou não comprovar a conclusão de curso de graduação anterior ao ingresso na pós-graduação, este não estará apto ao recebimento do certificado de conclusão de curso de pós-graduação, nem à emissão de qualquer documento acadêmico relacionado à pós-graduação lato sensu, sendo facultado ao **Contratado** rescindir o contrato sem que acarrete ao **Contratante** qualquer direito à ressarcimento, devolução de valores, ou indenização.

4.3. O **Contratante** tem ciência de que a **Contratante** é uma entidade particular.

4.4. O **Contratante** fica ciente, desde já, que é necessário e obrigatório a seguinte estrutura tecnológica para acesso remoto ao conteúdo das aulas e atividades promovidas pelo curso:

- Computador com acesso à internet banda larga;

- Navegadores Chrome 36+, Edge 20+, Firefox 31+; Internet Explorer 11 (Somente Windows), Safari 6+
- Endereço eletrônico;
- Sistema Operacional Windows 7 ou posterior;
- Adobe PDF;
- Adobe Flash Player versão 11 ou superior;
- Webcam com microfone.

**5.** O **Contratante** deverá deslocar-se para o Polo de Apoio às Atividades Presenciais em que está matriculado (a), somente quando não conseguir suprir-se de recursos suficientes para desenvolvimento de suas atividades em ambientes profissionais (de acordo com o Art. 4º. do Decreto nº 9.057/2017), para a realização de eventuais atividades presenciais, quando previstas no curso ou para eventuais reuniões, quando solicitada sua presença, cujos custos de deslocamento, diárias, estadias e alimentação são de sua inteira responsabilidade.

**5.1** O **Contratante** é inteiramente responsável pelas condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (hardware), programas (software), seguindo os requisitos mínimos mencionados no site do **Contratado**, com acesso à internet e ter um e-mail e telefone para permanente contato, sendo de responsabilidade do **Contratante** informar todas as alterações de contato de e-mail e telefone.

**5.2** O **Contratante** declara ter ciência de que todo o material didático, eletrônico ou impresso, que lhe for disponibilizado pelo **Contratado**, não poderá ser reproduzido, parcial ou integralmente, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei nº 9610/98, por violação da propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo **Contratante**.

**6.** É de inteira responsabilidade do **Contratado** o planejamento e a prestação de serviços de ensino, fixação do currículo com respectiva carga horária, designação de professores, orientação didática, bem como determinação de datas de avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, ao exclusivo critério do **Contratado**, tudo de acordo com a legislação vigente, sem qualquer ingerência do **Contratante**.

**6.1.** O **Contratante** declara estar ciente de que o **Contratado** se reserva o direito de não oferecer cursos que tiverem matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis, com no mínimo 40 estudantes por turma.

**6.2.** O **Contratante** declara estar ciente de que o **Contratado** não se responsabiliza por falta de capacidade de recepção causadas pelo link Internet do usuário ou problemas em seu computador.

**6.3.** O **Contratado** poderá promover, ainda, a alteração de turmas, horários e calendário escolar ou outras medidas que por motivos administrativos e/ou pedagógicos se mostrarem necessários, a seu exclusivo critério e desde que preservados os preceitos pedagógicos e legais pertinentes.

**6.4.** O **Contratante** portador de deficiência física ou sensorial, obrigatoriamente, deverá declarar, por ocasião da matrícula, a sua condição, sendo tal ato necessário para estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais. A falta deste procedimento por parte do **Contratante**, anulará o direito de qualquer reclamação sobre ausência e meios hábeis ao atendimento de sua condição.

7. O **Contratante** obriga-se a tomar conhecimento das unidades do **Contratado**, publicadas no site eletrônico do **Contratado**, conforme portaria do MEC no 2.864 de 24 de agosto de 2005.

8. Pelos serviços ora contratados, o **Contratante** obriga-se a pagar pontualmente ao **Contratado** parcelas mensais, em moeda corrente nacional, conforme valor publicado no site [www.eadlaureate.com.br](http://www.eadlaureate.com.br) para o curso no qual esteja regularmente matriculado, observado o quadro de pagamento indicado neste Contrato, no qual consta o detalhamento das parcelas e seus respectivos vencimentos. Os pagamentos descritos deverão ser realizados em banco designado pelo **Contratado**, sendo facultado ao **Contratado** alterar a data de vencimento mediante prévia e expressa notificação ao **Contratante** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. A matrícula do **Contratante** para as disciplinas do mês letivo subsequente dependerá: (i) da sua aprovação nas disciplinas consideradas pré-requisito; (ii) do cumprimento das normas pedagógicas estabelecidas pela legislação vigente e regulamentos internos do Curso; bem como (iii) da situação de adimplência com as mensalidades do curso.

8.2. Todos os débitos somente serão considerados quitados mediante a efetiva compensação dos pagamentos, que serão sempre recebidos em caráter “*pró-solvendo*”. O **Contratante** fica expressamente cientificado neste ato que não serão recebidos cheques para pagamentos das mensalidades regulares do curso, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a quitação dos respectivos boletos bancários.

8.3. O **Contratado** poderá receber pagamentos antecipados. Entretanto, tais pagamentos não implicarão na quitação de eventuais acréscimos que venham a ser posteriormente apurados, desde que legalmente aplicáveis.

8.4. Pagamentos posteriores não implicarão na quitação de parcelas anteriormente devidas e não liquidadas.

8.5. As disciplinas em regime de dependência e adaptação serão pagas conforme edital de fixação de taxas e emolumentos, por disciplina, além da respectiva parcela da mensalidade para os que cursam o período regular.

8.5.1 As disciplinas em regime de dependência serão cobradas com acréscimo sobre a disciplina regular, conforme consta do edital de taxas e emolumentos.

8.6. No caso de alteração do currículo do curso, o **Contratante** reprovado ou com matrícula trancada está sujeito a cursar as adaptações necessárias, obrigando-se ao seu pagamento na forma prevista no Edital de Taxas Escolares, disponível para consulta no portal eletrônico do **Contratado**. Os emolumentos serão reajustados a exclusivo critério do **Contratado** e de acordo com a legislação vigente.

8.7. Os valores da contraprestação publicados nos respectivos editais compreendem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do programa escolar e sofrerão reajuste previstos e autorizados pela legislação pertinente e vigente, podendo, inclusive, ser utilizada a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. As demais atividades ou serviços serão cobrados à parte, com preço estabelecido e divulgado pelo **Contratado**.

8.8. Em caso de falta de pagamento, na data do vencimento, o valor da mensalidade será acrescido de multa de 2 % (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, acrescido de encargos financeiros até o dia da efetivação do pagamento.

**8.9.** O inadimplemento por parte do **Contratante**, de 02 (duas) ou mais mensalidades devidas no âmbito deste Contrato, poderá implicar, a critério exclusivo do **Contratado**, na interrupção da prestação de serviços para o período letivo subsequente, conforme lhe faculta a legislação vigente.

**8.10.** Em caso de inadimplência, esgotadas as tentativas amigáveis para pagamento, o **Contratado**, conforme legislação vigente, poderá optar, cumulativamente ou não: a) pela emissão de duplicata de serviços, desde já autorizada, pelo valor da(s) parcela(s) vencida(s) e não paga(s), acrescida(s) da multa e juros supracitados, além de custas e honorários advocatícios; b) pelo protesto de título executivo extrajudicial; c) pela cobrança extrajudicial ou judicial que será feita pelo **Contratado** ou por terceiros, a seu critério, devendo o **Contratante** arcar com todas as despesas que recaírem sobre o débito e honorários advocatícios.

**8.11.** A falta de pagamento, conforme legislação vigente, autoriza o **Contratado** a inscrever o **Contratante** nos cadastros de proteção ao crédito.

**9.** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo **Contratante**, por cancelamento da matrícula; b) pelo **Contratado**, por desligamento nos termos do Regimento Geral. Em qualquer das hipóteses, fica o **Contratante** obrigado a pagar o valor correspondente à mensalidade do mês em que ocorrer o pedido de cancelamento ou trancamento, além de outros débitos eventualmente existentes, inclusive multas e juros, tudo monetariamente corrigido na forma disposta no presente instrumento.

**9.1.** O curso terá duração de 12 (doze) meses, sendo que essa duração poderá ser inferior ao número de parcelas devidas em decorrência do plano de pagamento contratado no ato da matrícula. Desta forma, o presente instrumento terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo previsto para cumprimento do plano de pagamento.

**9.1.1** As disciplinas terão ingresso e duração mensal, devendo o **Contratante** cumprir o calendário acadêmico, cabendo ao **Contratado** a realização de eventuais ajustes para adequação do cronograma.

**9.1.2** As disciplinas terão oferta uma vez por ano, ou seja, o estudante reprovado em disciplinas aguardará a sua oferta no ano subsequente, ou deverá cursar as disciplinas em regime de dependência conforme calendário de ofertas. Cabe somente ao **Contratado** a definição ou não de oferta dessas disciplinas de dependência a cada semestre.

**9.1.3** Em caso de entrada tardia em disciplinas do curso, fica o **Contratante** responsável por solicitar, via protocolo no Portal do Estudante, qualquer ajuste ou revisão na sua matrícula, e será efetivado após anuído pela Coordenação de Curso e Secretaria Geral.

**10.** Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

**11.** O não acesso do **Contratante** aos conteúdos escolares ora contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade dos serviços oferecidos.

**12.** A suspensão ou interrupção do pagamento só ocorrerá com a expressa solicitação pelo Contratante por meio do sítio eletrônico do Contratado, no Portal do(a) Estudante, devidamente protocolada, e somente após anuída pelo Contratado.

**13.** O Contratante declara pelo presente e na melhor forma do direito sob as Penas da Lei serem corretos os dados cadastrais por ele fornecidos no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se, ainda, a mantê-los atualizados no Portal do Estudante.

**14.** O Contratante aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o Contratado, para fins acadêmicos, institucionais e comerciais.

**15.** O Contratante concorda com o uso dos dados de seu desempenho acadêmico para fins institucionais, comerciais e acadêmicos do Contratado.

**16.** As partes elegem o foro da Capital de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Fazem, ainda, parte integrante deste instrumento as seguintes:**

## **NORMAS GERAIS E FINANCEIRAS**

### **I – Das Matrículas e das Mensalidades**

**1.** As matrículas serão efetuadas nos períodos estabelecidos pela Secretaria Geral e divulgados no Portal do(a) Estudante, impreterivelmente, mediante o pagamento da primeira parcela da mensalidade, e a assinatura ou o aceite on-line, pelo **Contratante**, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme política da Instituição.

**2.** Os seguintes documentos deverão ser apresentados pelo **Contratante**, observadas as condições constantes na Cláusula 4.1 e 4.2 acima:

- ü Registro Civil (nascimento ou casamento);
- ü Documento de Identidade (RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);
- ü CPF;
- ü Diploma da graduação (poderá ser aceito para o processo de matrícula o Certificado de Conclusão do Ensino Superior somado ao Histórico Escolar, em caráter provisório);
- ü Quitação Eleitoral (com número do Título de Eleitor);
- ü Quitação Militar (Certificado de Reservista ou Alistamento);
- ü Comprovante de endereço;
- ü Requerimento de Matrícula / Contrato (Estes eletrônicos ou quando da matrícula na hora).

**3.** Para emissão e registro do Certificado de Conclusão de Curso, são exigidos pelo MEC os documentos acima relacionados, ficando o **Contratante** ciente desde já que a ausência de qualquer destes documentos implica na impossibilidade de emissão do Certificado de Conclusão de Curso ou qualquer documento acadêmico.

**3.1.** O Contratante declara, sob as penas da Lei, que possui todos os documentos citados acima, e que os entregará ao **Contratado** dentro do prazo concedido, em especial declara que concluiu o ensino superior anteriormente ao seu ingresso no curso de pós-graduação.

**4.** Eventuais débitos deverão ser liquidados ou financiados com todos os acréscimos contratuais do Setor de Cobrança ou de terceiros designados pelo **Contratado**. Caso o **Contratante** não pague débitos anteriores, não será efetivada sua matrícula para os meses letivos subsequentes antes do pagamento total do débito.

**4.** O **Contratante** fica ciente de que o período de transferência interna de curso ocorrerá somente nos meses de janeiro e julho, estando condicionada a análise curricular pela coordenação.

## II – Dos Trancamentos

**5.** O trancamento de matrícula para os cursos de pós-graduação implicará no pagamento da parcela da mensalidade que vencer no mês em que for solicitado, mesmo que a solicitação seja efetuada no primeiro dia do mês.

**5.1** Para o ingressante, somente lhe será dada a opção de cancelamento, conforme item III deste Contrato, não lhe sendo facultada a possibilidade de Trancamento de matrícula.

**5.1** Havendo necessidade de trancamento em disciplinas isoladas, por motivos de força maior, o **Contratante** é responsável por informar e realizar pedido via protocolo no Portal do Estudante.

## III – Dos Cancelamentos

**6.** O estudante aprovado em processo seletivo que, após 07 (sete) dias da realização da matrícula, requerer o cancelamento, poderá receber a devolução de até 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente pago, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a formalização do respectivo pedido no portal do estudante. Nesta hipótese, independentemente do valor efetivamente pago pelo estudante a título de primeira mensalidade, o **Contratado** sempre reterá a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da primeira mensalidade fixada no edital de taxas e emolumentos vigente, devolvendo ao estudante a eventual diferença existente.

**6.1.** O cancelamento após 07 (sete) dias da realização da matrícula não dará direito à restituição de valores, sendo devidas todas as parcelas das mensalidades que vencerem até o mês em que for requerido.

**6.2.** A solicitação de cancelamento da matrícula, deverá ser comunicada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias e implicará na obrigação do **Contratante** de pagar ao **Contratado** multa equivalente a uma mensalidade, não eximindo

o **Contratante** de arcar, ainda, com o pagamento das mensalidades eventualmente vencidas na data do requerimento de cancelamento.

**7.** Quando o **Contratado** cancelar a matrícula por turmas não formadas, a restituição da parcela de matrícula será de 100% (cem por cento) a ser paga no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a formalização do deferimento do cancelamento pelo **Contratado**.

**7.1.** Após a confirmação da matrícula são devidas todas as parcelas das mensalidades que vencerem até o mês em que for requerido o trancamento ou cancelamento, uma vez que os serviços são disponibilizados ao estudante (a).

**7.2.** O cancelamento ou trancamento deverão ser sempre requeridos por meio do Portal do Estudante, e será efetivado após anuído pela Secretaria Geral.

#### IV – Da Desistência

**8.** Em caso de abandono do curso, sem qualquer comunicação formal ao **Contratado**, serão devidas todas as parcelas relativas ao mês letivo em que o Contratante está matriculado.

**8.1** Após desistência do curso, no período de até 24 meses, caso o **Contratante** desejar reingressar, deverá realizar uma solicitação via Portal do Estudante, que será analisada pela Coordenação do Curso, adaptando-o à grade curricular vigente do curso ofertado, não lhe sendo facultada a possibilidade de outros aproveitamentos de disciplinas exceto o que constará da análise, e que será efetivado após anuído pela Secretaria Geral.

#### V - Das Taxas e Emolumentos

**9.** Não estão incluídos neste Contrato a prestação de serviços como transporte escolar, alimentação, material didático de uso individual do (a) estudante e expedição de documentos, em especial aqueles que forem solicitados à Secretaria Geral, exceto a primeira via simples do certificado de conclusão de curso. Os serviços educacionais ou administrativos, não abrangidos nas disposições das cláusulas deste contrato, quando solicitados, serão prestados mediante pagamento do preço correspondente, que não está incluído nas parcelas mensais.

**9.1.** As taxas serão cobradas para as seguintes solicitações, entre outras que vierem a surgir:

- ü Segunda via de Certificados de Conclusão de Curso;
- ü Histórico e programa de disciplina;
- ü Atestados e declarações; e
- ü Requerimentos diversos;

**10.** Para a expedição de qualquer um destes documentos o(a) estudante deverá requerer e pagar nos locais indicados, mediante o preenchimento de requerimento e do pagamento da taxa fixada em Edital das Taxas.

## VI - Das Disposições Gerais

**11.** O **Contratante** deve tratar com urbanidade e polidez a todos, bem como acatar e cumprir todas as instruções, disposições, recomendações e avisos acerca do uso e manuseio de máquinas, ferramentas, aparelhos e instrumentos, nos laboratórios, laboratórios de prática e assemelhados, mantidos pela Instituição, no horário escolar e fora deles.

**11.1.** O descumprimento do disposto, na cláusula acima, implicará a responsabilização civil e penal do **Contratante**, bem como a exclusão de responsabilidade do **Contratado** e de seus diretores e funcionários.

**11.2.** Qualquer necessidade de ajustes na matrícula das disciplinas a serem cursadas, ou em curso, devem ser tratados diretamente pelo Portal do(a) Estudante, abrindo protocolo referente ao assunto a ser tratado, ou via Comunidade do Curso do estudante, com acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**12.** Na hipótese de o **Contratado** ser obrigado a efetuar a cobrança do **Contratante** inadimplente, este(a) ficará sujeito ao pagamento dos custos incorridos pelo **Contratado** para recebimento do crédito.

**13.** O **Contratado** não se responsabiliza por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com objetos do **Contratante** nas dependências do primeiro.

**14.** Os trabalhos de Conclusão de Curso, quando previstos, devem ser desenvolvidos com originalidade e autoria do **Contratante**, quando previstas no curso, e poderão ser utilizados, gratuitamente, pelo **Contratado** sob a forma de comunicação em seminários, eventos científicos, publicações ou outros meios, inclusive disponibilizado para consulta na biblioteca, ficando esta utilização desde já autorizada, pelo **Contratante**, resguardada a indicação da autoria, salvo manifestação expressa, por meio de protocolo administrativo a ser realizado, em sentido contrário pelo **Contratante**.

**14.1.** Somente serão aceitos trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos de acordo com Manual específico disponibilizado nas disciplinas respectivas de cada curso.

**15.** O **Contratante** será responsável pelos danos, extravios e perdas de materiais e bens disponibilizados pelo **Contratado**, devendo reparar os prejuízos causados mediante a reposição por meios próprios ou a assunção dos custos. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam todas as folhas e firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das duas testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**Contratado:** \_\_\_\_\_**Testemunhas:** 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

**Contratante**

CPF: 433.186.108-28

**Contratada**

CNPJ: 62.596.408/0001-25

**Responsável Financeiro**

CPF/CNPJ: 433.186.108-28

---

**Testemunhas**

1)

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2)

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

